



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0527/1998 DE 1998

100 - 198

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0527/1998 DE 06/08/98

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0174/1998

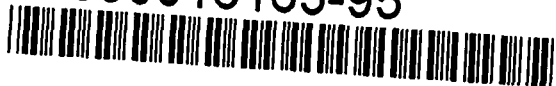
E M E N T A:

MODIFICA PARCIALMENTE O PLANO DE MELHORAMENTOS APROVADO PELA LEI Nº. 6.869/66, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº. 7.534/70, E Nº. 9.338/81, NO DISTRITO DO PARI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:51:54

00000016165-95



ARQUIVADO EM 23.07.2003

Arquivado em 23.07.2003
Arquivado em 23.07.2003

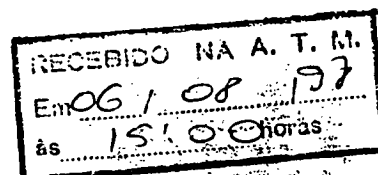


Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 6 de AGOSTO de 1998

Folha n.º	01	do proc.
n.º	527	de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 174 /98
Processo nº 1998-0.052.459-2



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.831-T-1.126, cópias xerográficas de fls. 9, 24, 25 e 26 do processo nº 1998-0.052.459-2 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/msmrp

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) s.º n.º 2214 para informação sob
n.º 15/112/0898a (OK)

IDO HOJE
 COMISSÕES DE: 06 AGO 1998
 COMISSÃO DE JUSTIÇA
 AC. JUS. METRO. E M. C.
 F. J. ALCAS. E O. C. A. E. C.

PROJETO DE LEI Nº

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1.966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
 24 MAI 2007
 PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

DECRETA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 A SANÇÃO
 21 JUN 2007
 PRESIDENTE

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.831-T-1.126, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam

SEÇÃO DE REVISÃO
 ★ 06 AGO 1998 ★
 - DT. 10 -

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente de modificação parcial do melhoramento aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1.966, no distrito do Pari.

Estudos desenvolvidos pela Superintendência de Projetos Viários, em atenção às ponderações de proprietários de áreas atingidas por parte do melhoramento, indicaram a oportunidade da modificação ora proposta.

A Rua Projetada que fazia parte da lei original 6.869, de 10 de maio de 1966 e que estabelecia uma ligação viária desde a Avenida Marginal, hoje Avenida Condessa Elisabeth Robiano, até a Rua Pedro Vicente, foi ao longo dos anos sendo descaracterizada, preliminarmente pela Lei nº 7.534, de 9 de outubro de 1970, por ocasião da instalação da Escola Técnica Federal. Posteriormente, a Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, sofreu modificação através da Lei nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, alterando o alinhamento da Avenida Auxiliar na área da Associação Portuguesa de Desportos.

ll

Folha n.º	07	do proc.
r.º	527	de 19. 58
JK		

Essas modificações alteraram a intenção inicial da Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, no que se refere à Rua Projetada e, conseqüentemente, o interesse viário na sua manutenção não mais subsiste, prevalecendo, porém, o interesse viário na execução da via paralela à Avenida Marginal e que se constitui no principal objetivo da Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966.

Com base nessas considerações e levando-se em conta que o melhoramento não foi executado, a modificação proposta foi definida no sentido de minimizar as desapropriações necessárias e não prejudicar o aproveitamento dos lotes.

Diante das razões expostas, que amparam a presente mensagem e demonstram a presença do interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, para que a analise e nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

LMC/msmrp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
n.º 527 de 19 98

Processo n.º 1998-0.052.459-2 em 08, 04, 98 (a) Chay

Folha de informação n.º 09

Informação n.º : 087/98-Proj.31
Referência : 1998-0.052.459-2
Interessado : Cofipe Veículos Ltda.
Local : Av. Pres. Castelo Branco
Assunto : modificação da lei 6869/66

THAYS PEDROSO
Aux. Tes. Acm. Ficj. 3

P R O J (SISPRO 60.22.50.001)
Sr. Superintendente

Em atenção às ponderações contidas na inicial reexaminamos o melhoramento aprovado no local objeto do presente bem como as modificações parciais ocorridas desde a aprovação da Lei 6869/66.

O interesse maior na citada lei está no estabelecimento de uma via paralela à Avenida Marginal que interliga a Av. Santos Dumont à Av. Bom Jardim.

No que se refere à Rua Projetada que interfere na área do interessado e que estabelecia uma ligação desde a Av. Marginal até a Rua Pedro Vicente ela foi ao longo dos anos sendo descaracterizada primeiramente pela lei 7534/70 que modificou parcialmente a lei 6869/66 alterando os alinhamentos da Rua Projetada no trecho compreendido entre a Avenida Auxiliar e a Rua Pedro Vicente em função da instalação da Escola Técnica Federal. Posteriormente a lei 6869/66 sofreu nova modificação alterando o alinhamento da Av. Auxiliar na área da Associação Portuguesa de Desportos.

Essas modificações descaracterizaram a intenção inicial da lei 6869/66 no que se refere à Rua Projetada e no nosso entendimento o interesse viário na sua manutenção não mais subsiste, prevalecendo, porém, o interesse viário na execução da via paralela à Marginal e que se constitui no principal objetivo da lei 6869/66.

Com base nessas considerações elaboramos às fls.09 estudo de modificação parcial da lei 6869/66 que submetemos à apreciação e determinação Superior quanto ao prosseguimento.

07 / 04 / 98

ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI
Arquiteta - Proj.31

ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RHF/rvcs.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	03	do proc.
n.º	527	de 19 98
VC.		

Folha de informação n.º 94

do Processo n. 1998-0.052.459-2.....em.23/04/98 (a).....

THAYU PEDROSO
Aux. Téc. Adm. Proj 3

Informação n.º: 097/98-Proj.31
Minuta de Lei : 5.668/98
Referência : 1998-0.052.459-2
Local : Av. Condessa Elisabeth de Robiano
Assunto : modificação parcial da Lei 6.869/66

PROJ
Sr. Superintendente

Atendendo à determinação de V.Sa. à fl. 10, estamos encaminhando o Projeto de Lei referente à modificação parcial da Lei nº 6.869/66, no distrito do Pari.

Anexamos ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta nº 26-831, Clas. T-1126, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

23/04/98

ROSANGELA V. C. SARTORELLI
Arquiteta - Proj 31

ADELINA DESIDERIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj 31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RVCS/.tp.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 do proc.
r.º 527 de 19 98
25

Processo 1998-0.052.459-2
Folha de informação n.º 27 04 98
d. n.º em (a) Clay

TIAGO PEDROSO
Ass. Téc. Adm. Proj. 3

Informação : 1262/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1998-0.052.459-2
Assunto : Modificação parcial da lei nº 6869/66
Local : Av. Condessa Elizabeth de Robiano

SVP (SISPRO 60.22-10.001)
Sr. Secretário

Submetemos à apreciação e aprovação de V. Excia., proposta para modificação parcial do plano viário aprovado pela lei nº 6869/66, no que conserve a rua projetada entre a Av. Condessa Elizabeth Robiano e Rua Pedro Vicente.

De acordo com o parecer dos técnicos de PROJ 3, esta ligação deixou de apresentar interesse viário tendo sendo descaracterizada pela alterações introduzidas pelas leis nºs 7534/70 e 9338/81, razão pela qual se propõe sua revogação, preservando-se entretanto a via paralela a marginal, principal objetivo da lei 6869/66.

27 / abril / 98


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

EJCF/etn


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc.
n.º 527 de 19 98

Folha de informação n.º 26

d 8 processo n.º 1998-0.052.459-2 em 12, 5, 98 (a) 28

ROSANA DE LOURDES MASSOLA
SVP - Gabinete

Ref.: Processo nº 1998-0.052.459-2
Loc.: Av. Condessa Elizabeth de Robiano
Ass.: Modificação parcial da Lei 6869/66

Inf. 315/AT/98

SENHOR PREFEITO (SISPRO 60.11.10.001) - 60.11.20.040

Versa o presente processo sobre a modificação parcial do plano viário aprovado pela lei nº 6859/66, através da supressão da abertura da Rua Projetada no trecho compreendido entre as Avenidas Auxiliar e Condessa Elisabeth de Robiano e da fixação dos alinhamentos das citadas avenidas nos seus pontos extremos, no Distrito do Pari.

A medida tem por finalidade minimizar as desapropriações necessárias para a implantação do melhoramento, a par de não prejudicar o aproveitamento dos lotes, uma vez que, de acordo com os estudos realizados pela Superintendência de Projetos Viários, esta ligação deixou de apresentar interesse pela descaracterização sofrida em função das alterações introduzidas pelas lei nº 7534/70 e 9338/81.

Esta Secretaria endossa a propositura de PROJ que, se aprovada estará em condições de ser encaminhada a SGM/ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 16 a 20, Minuta de Lei de fls. 21 e 22 e Exposição de Motivos de fls. 23.

12/05/98


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MHBB/vlc.


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PREF. GAB.

15 MAI 1998



1998-001-0

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA

Entrada: 18/05/98

Saida: 18/05/98



UPC

LEI Nº 6.869, DE 10 DE MAIO DE 1966.

"D.O.M.", DE 12 DE MAIO DE 1966.

LEI Nº 6 869 DE 10 DE MAIO DE 1966.

Aprova plano de urbanização junto as pontes das Bandeiras, da Avenida Cruzeiro do Sul e de Vila Guilherme, nos 8.º, 47.º, 15.º, 5.º e 25.º subdistritos, Santana, Vila Guilherme, Bom Retiro, Santa Ifigenia e Pari, respectivamente, e dá outras providências.

José de Vivente Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 1966, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de urbanização junto às pontes das Bandeiras, da Avenida Cruzeiro do Sul e de Vila Guilherme, nos 8.º, 47.º, 15.º, 5.º e 25.º subdistritos, Santana, Vila Guilherme, Bom Retiro, Santa Ifigenia e Pari, respectivamente, configurado nas plantas anexas n.ºs 22.313, 22.270, 22.271 e 22.272-T-1126 do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei.

Art. 2.º — Ficam suprimidos do plano a que se refere o Decreto n.º 1.080, de 20 de julho de 1949 os melhoramentos para a zona compreendida entre as pontes das Bandeiras e de Vila Guilherme.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de maio de 1966, 413.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
JOSE VICENTE DE FARIA LIMA

FERNANDO GUEDES DE MORAES
Respondendo pelo expediente da Secretaria
de Negócios Internos e Jurídicos,

O Secretário das Finanças,
FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA
RIBEIRO

Maurício de Freitas Julião,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria
de Obras

Publicada na Diretoria do Departamento do
Expediente e do Pessoal da Secretaria de Nego-
cios Internos e Jurídicos em 10 de maio de 1966.

O Diretor,
ADRIANO THEODOSIO-SERRA.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

LEI Nº 7.534, DE 9 DE OUTUBRO DE 1970,
"D.O.M.", DE 10 DE OUTUBRO DE 1970.

Lei Nº 7.534, de 9 de outubro de 1970.

Modifica parcialmente os planos de melhoramentos aprovados pelas Leis n.ºs 6.206, de 28 de dezembro de 1962, e 6.869, de 10 de maio de 1966; dispõe sobre doação de áreas municipais à União para ampliação e construção da nova sede da Escola Técnica Federal de São Paulo, e dá outras providências.

PAULO SALIM MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 24.419 P-898, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas alterações nos planos de melhoramentos aprovados pelas Leis n.ºs 6.206, de 28 de dezembro de 1962, e 6.869, de 10 de maio de 1966, a saber:

I — Abertura de via, com 18,00 metros de largura e extensão aproximada de 235,00 metros, ligando a Rua Pedro Vicente à avenida auxiliar aprovada pela Lei n.º 6.869, de 10 de maio de 1966;

II — Supressão da avenida projetada, aprovada pela referida Lei n.º 6.869/66, no trecho compreendido entre a mesma avenida auxiliar e a praça prevista na confluência da avenida projetada, Ruas Pedro Vicente, Tapajós, Carnot e prolongamento da Rua Olarias;

III — Redução da praça referida no item anterior, eliminada a sua parte que se localiza entre a Rua Pedro Vicente e a avenida projetada, mencionada no item anterior;

IV — Supressão do prolongamento da Rua Porto Seguro, aprovado pela Lei n.º 6.206, de 28 de dezembro de 1962, entre a Avenida Cruzeiro do Sul e a Rua Canindé;

V — Supressão parcial do prolongamento da Rua Canindé, de que trata a lei citada no item precedente, no trecho compreendido entre a avenida auxiliar e, aproximadamente, 112,00 metros aquém desta;

VI — Fechamento do prolongamento da Rua Canindé, em ponto situado 112,00 metros, mais ou menos, aquém da avenida auxiliar;

VII — Restabelecimento dos antigos alinhamentos das seguintes vias:

- a) da Avenida Cruzeiro do Sul, na confluência com o prolongamento da Rua Porto Seguro;
- b) da avenida auxiliar, nas confluências com o prolongamento da Rua Canindé e com a avenida projetada;
- c) da Rua Pedro Vicente, na confluência com a praça de cuja redução trata o item III.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta mencionada neste artigo.

Art. 2.º — Ficam desincorporadas da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município, as áreas resultantes das medidas de que tratam os itens II, III, em parte, IV e V do artigo 1.º.

Art. 3.º — Fica o Executivo autorizado a doar à União as áreas de que trata o artigo anterior, bem como a que, também de propriedade do Município, se situa na confluência das Avenidas Cruzeiro do Sul e auxiliar, ambas destinadas à ampliação e construção da nova sede da Escola Técnica Federal de São Paulo, a cargo do Ministério da Educação e Cultura, sem qualquer ônus para o Município.

§ 1.º — As áreas a que se referem este artigo e o precedente, situadas no 25.º subdistrito — Pari, assinaladas na aludida planta n.º 24.419-P-898, assim se descrevem:

I — delimitada pelo perímetro 3-4-8-6-3, de formato irregular, constituída pelo leito do projetado prolongamento da Rua Porto Seguro, com cerca de 3.470,00 m² (três mil quatrocentos e setenta metros quadrados);

II — delimitada pelo perímetro 2-3-7-A-2, de formato irregular, constituída pelo leito do projetado prolongamento da Rua Canindé, com cerca de 2.031,00 m² (dois mil e trinta e um metros quadrados);

III — delimitada pelo perímetro B-O-P-Q-R-G-F-E-D-C-B, de formato irregular, constituída pelos leitos da avenida e praça projetadas, com cerca de 8.757,75 m² (oito mil, setecentos e cinquenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados);

IV — delimitada pelo perímetro 1-7-6-8-5-1, de formato irregular, situada na confluência das Avenidas Cruzeiro do Sul e auxiliar, com cerca de 10.102,75 m² (dez mil, cento e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

§ 2.º — a destinação das áreas ora doadas é a mesma estabelecida no artigo 2.º da Lei n.º 7.122, de 16 de abril de 1968, mantidas as demais condições e obrigações estatuídas naquele mesmo diploma legal.

Art. 4.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de outubro de 1970, 417.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito.

PAULO SALIM MALUF

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

AÉCIO MENNUCCI

O Secretário das Finanças,

VESPASIANO CONSIGLIO

O Secretário de Obras,

SÉRGIO ROBERTO UGOLINI

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 9 de outubro de 1970.

O Diretor.

ALBERTO NICOLAU

Lei nº 7534, de 9 de outubro de 1970.

No preâmbulo —

Onde se lê : ... artigo 26 do Decreto-Lei

Complementar...

LEIA-SE : ... artigo 26 do Decreto-lei

Complementar

13/10/70

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



LEI Nº 9 338, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

"D.O.M.", DE 20 DE OUTUBRO DE 1981

LEI Nº 9.338, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.981
Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1.966, no 25º subdistrito - Pari, e dá outras providências.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de setembro de 1.981, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.200-T-1.126, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas as seguintes modificações no plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1.966, no 25º subdistrito - Pari:

I - Supressão da abertura da Avenida Auxiliar, antiga "Projetada", no trecho compreendido entre a mesma e a Avenida Condessa Elisabeth de Robiano;

II - Fixação de alinhamentos das Avenidas Auxiliar, antiga "Projetada", e Condessa Elisabeth de Robiano, nos pontos extremos do trecho suprimido nos termos do item I.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1.981, 428ª da fundação de São Paulo.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, PREFEITO

MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos

PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas

ROBERTO PASTANA CÂMARA, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1.981.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº15.....

do processo nº527..... de 19.....98.....12.....08.....98..... (a)Adelina.....

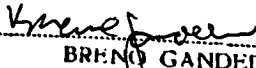
Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, costa:

Em 12-08-98

Lei. 6.869/66, 7.534/70, 9.338/81.


ADELINA CICONE
Reg. 100 406

A Com. de Const. e Justiça
13/08/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/8/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador 120 moment.
para relatar.

om 18 de 8 de 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 e 17

Em 10 de 11 de 98

(a)



103/11/98
PUBLIQUE-SE EM
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 527 de 1998
O funcionário m

16 - PAR
16-1597/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 527/98.

17 - RELCOM
17-0761/1998

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Celso Pitta, que modifica o Plano de Melhoramentos aprovado pela lei 6.869/66, com as alterações introduzidas pelas leis 7.534/70 e 9338/81, no Distrito do Pari. As modificações consistem na supressão da abertura da Rua Projetada, no trecho compreendido entre a Avenida Auxiliar e a Avenida Condessa Elizabeth Robiano e na fixação de alinhamento da Avenida Auxiliar e da Avenida Condessa Elizabeth Robiano, nos pontos extremos do trecho ora suprimido, tudo de acordo com a planta anexa ao projeto, nº 26.831 - T - 1.126 do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O projeto merece prosperar por estar amparado pela Lei Orgânica do Município.

O eminente jurista Hely Lopes Meirelles, em seu Direito Municipal Brasileiro leciona que "o arruamento, o alinhamento e o nivelamento constituem atribuições próprias do Município, porque deles dependem o traçado, a funcionalidade e a estética da cidade. Traduzem-se em obras e serviços diretamente executados pela Prefeitura ou simplesmente aprovados por seus órgãos técnicos para serem realizados pelos particulares interessados na



Câmara Municipal de São Paulo

formação de novos núcleos urbanos (loteamentos) ou observados nas edificações e na renovação de bairros envelhecidos, como legítimas imposições urbanísticas."

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, no art. 111 atribui ao Prefeito a competência para administrar os bens públicos decidindo, inclusive, o momento de realizar obras nos mesmos.

O projeto em questão trata da supressão de abertura de rua e da realização de alinhamento que consiste na realização de uma obra pública.

O art. 37, § 2º, inciso IV estabelece que leis relativas a serviços públicos são de iniciativa privativa do Prefeito.

Assim, o presente encontra-se em consonância com os preceitos do art. 111 e 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica, posto que cabe ao Prefeito administrar os bens públicos e iniciar projetos que tratem de obras que consistem na execução de um serviço público.

Opina-se, portanto

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/11/98

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 10 11 19 98
 página 48 coluna 1
 conferido: M

À Nobre Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 em 10/11/98

Marlene B. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 10/11/98 às 18:00 hs.


 ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
 Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR D. O'SSEI digo A. ZANCA

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

10 11 98
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE. Juntado nesta data 184 / 25 / 11 / 98
 10110 0.04



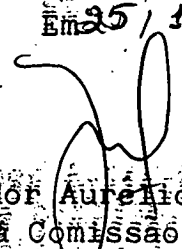
Folha n.º 4184 do proc.
N.º 5294 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 25/11/98:


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

03/12/98

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE, Juntado nesta data com o documento, rubricado com

folha n.º 1394 / 10 / 03 / 99 a 878



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0146/1999

Folha n°. # 19# do proc.
N°. # 527# do 1998
O funcionário

**PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
527/98**

Trata-se de projeto de lei nº 527/98, oriundo do Executivo que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869/66, suprimindo a abertura de ligação viária entre a Marginal (Av. Cond. Elisabeth Robiano) e a Rua Pedro Vicente.

Na exposição de motivos, a medida proposta é justificada por ter perdido o interesse viário com o passar do tempo, em razão da instalação da Escola Técnica Federal e com a alteração do alinhamento da Av. Auxiliar na área da Associação Portuguesa de Desportos. Desta forma, com a supressão da abertura da via, fixam-se os alinhamentos para dar continuidade à Av. Auxiliar e a Marginal.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando o projeto, considerou adequada a solução proposta, e entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/03/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Archibaldo Zanca
Relator

17 - RELCOM
17-3005/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 03 / 1999
página 48 coluna 3ª
Conferido [assinatura]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12 / 03 / 99

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15/03/99 as _____ h.

[assinatura]
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

do nobre Vereador CEZAR CARDOSO
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
23.03.99
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM juntados nesta data
adidos sob n.º 20 e f.º 1
de 20/03/99
[assinatura]
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0435/1999

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

DE LEI Nº 527/98

Folha n.º 20 do pres.
n.º 527 de 1998
o funcionário *Isa*

ISADEL P. S. HANASHIRO
O. L. G. Geral III

PUBLIQUE-SE EM

08/08/1999

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869/66, com as alterações introduzidas pelas Leis 7.534/70 e 9.338/81, através da supressão da abertura da Rua Projetada, no trecho compreendido entre as Avenidas Auxiliar e Condessa Elizabeth de Robiano e da fixação dos alinhamentos das citadas avenidas nos seus pontos extremos, no Distrito do Pari.

A medida, conforme relatório da Secretaria de Vias Públicas, tem por finalidade minimizar as desapropriações necessárias para a implantação do melhoramento, a par de não prejudicar o aproveitamento dos lotes, uma vez que, de acordo com os estudos realizados pela Superintendência de Projetos Viários, esta ligação deixou de apresentar interesse pela descaracterização sofrida em função das alterações introduzidas pelas leis 7534/70 e 9338/81. Prevalece, porém, o interesse viário na execução da via paralela à Avenida Marginal e que se constitui no principal objetivo da Lei nº 6.869/66.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator

30/03/99.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10, 06, 99 pag. 58
coluna 2ª conteúdo: *AS*

A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como os membros do Conselho de Administração da Companhia, são pessoas físicas, e não jurídicas, e não há nenhuma relação de parentesco entre os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o documento(s) e folha do
informante rubricados sob
nº 3 21 a 23
Em 25/06/2008
Ass: 

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
PE 11 020



Câmara Municipal
São Paulo
TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:6

rev.:

evento: 126 SE data: 24.05.07

Orador(es):Presidente

"PL 527 /1998, DO EXECUTIVO. Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei no. 6869, de 10/05/66, com as alterações introduzidas pelas Leis no. 7534, de 09/10/70 e no. 9.338 de 19/10/81 no Distrito do Pari. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 22 do processo
nº 527 de 20/06/1998
Lizy G. Silva
Agente de Registro Legislativo
RF 11.020

rod.: 01 fl.: 16
data: 21-06-07

taq.

rev.:

evento: 138-SE

Orador(es):

- "PL 527/1998, DO EXECUTIVO. Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei no. 6869, de 10/05/66, com as alterações introduzidas pelas Leis no. 7534, de 09/10/70 e no. 9.338 de 19/10/81 no Distrito do Pari. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

SEM REVISÃO FINAL DR. TAQUIGRAFIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓

do processo n.º 528/1998 25 06 / 2002 (a)

— Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 138ª Sessão Extraordinária, no dia 21 de junho do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

25/06/2007


Ângela Bordin Andreoni
 Secretária de Apoio Legislativo
 SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

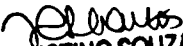
EM 05/07/07

AS 13:30 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar a cópia da planta nº..... 26.831-T-1.126, de fls. 05 do processo.

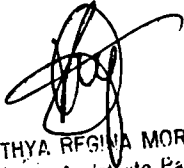
Em, 25.06.2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.06.2007.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha nº 24/29
Em 421071071


ROSMARI CURY ALVEIRO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	24	do proc.
nº	01-527	de 98
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS		
Agente de Apoio Legislativo		

São Paulo, de de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3231/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 527/98, de autoria do Executivo, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 1 (uma) via da planta nº 26.831-T-1.126.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

~
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....25.....do proc.
nº 01-527 de 98
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 527/98). (Executivo). Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.831-T-1.126, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas as seguintes modificações no plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981. I – Supressão da abertura da Rua Projetada, no trecho compreendido entre a Avenida Auxiliar, antiga Avenida “Projetada”, e a Avenida Condessa Elisabeth Robiano; II – Fixação de alinhamentos da Avenida Auxiliar, antiga Avenida “Projetada”, e da Avenida Condessa Elisabeth Robiano, nos pontos extremos do trecho suprimido nos termos do item anterior. Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº.....26.....do proc.
nº 01-527 de 98
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
...Agente de Apoio Legislativo...

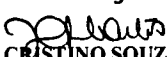
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILIA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

Paulo, 25 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>27</u> do proc nº <u>01.527</u> de <u>98</u> ROSMARI GUEX ALVES DOS SANTOS Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14465 DE 5 DE julho DE 2007.

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de junho de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.831-T-1.126, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas as seguintes modificações no plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981.

I - Supressão da abertura da Rua Projetada, no trecho compreendido entre a Avenida Auxiliar, antiga Avenida "Projetada", e a Avenida Condessa Elisabeth Robiano;

II - Fixação de alinhamentos da Avenida Auxiliar, antiga Avenida "Projetada", e da Avenida Condessa Elisabeth Robiano, nos pontos extremos do trecho suprimido nos termos do item anterior.

Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2007.

O Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓
do processo nº 01-527/98 12.107.107 (a) ROSMARI CURY DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.465, DE 5 DE JULHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 527/98, do Executivo)

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981, no distrito do Pari, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.831-T-1.126, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas as seguintes modificações no plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 6.869, de 10 de maio de 1966, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.534, de 9 de outubro de 1970 e nº 9.338, de 19 de outubro de 1981.

I - Supressão da abertura da Rua Projetada, no trecho compreendido entre a Avenida Auxiliar, antiga Avenida "Projetada", e a Avenida Condessa Elisabeth Robiano;

II - Fixação de alinhamentos da Avenida Auxiliar, antiga Avenida "Projetada", e da Avenida Condessa Elisabeth Robiano, nos pontos extremos do trecho suprimido nos termos do item anterior.

Art. 2º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/07/2007 ✓
página 01 coluna 1ª
Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 12.07.2007.

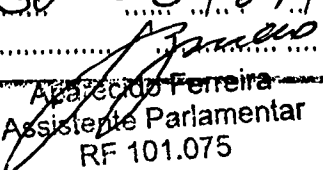

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 28 fls.

Folha(s) 05 desentranhada(s).

conforme despacho às fls. 23 - Verso

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 30 23.07.07


Azafercio Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo **01-527** de **1998** 23/07/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em **23/07/2007**
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075